

GPV – Gestão de Pessoal e Vencimentos
Versão 5.3.72 – Janeiro de 2012

Este documento refere as principais alterações implementadas na versão 5.3.72 e passa a fazer parte integrante do manual do programa.

ANTES DE ATUALIZAR O PROGRAMA PARA ESTA NOVA VERSÃO

- Proceda ao Fecho do Ano Económico 2011;
- Faça uma cópia de segurança para guardar em arquivo;
- **NUNCA** restaure cópias de segurança de versões anteriores sem contactar os nossos serviços de apoio técnico.
- A preparação e processamento dos vencimentos de Janeiro de 2012 terão obrigatoriamente de ser efetuados após a instalação desta nova versão.
- Leia atentamente este documento, facultando-o a todos os utilizadores do programa e outros responsáveis pela coordenação e supervisão das áreas de pessoal e vencimentos.

Atenção:

Com a garantia de que a aplicação se encontra encerrada em todos os computadores, atualize o programa para a versão agora disponibilizada. A instalação deve ser executada por um utilizador com direitos de administrador no sistema operativo (Windows).

1. Vencimentos - Preparação e Processamento

Na preparação e processamento dos vencimentos foram disponibilizadas novas folhas para a Fonte de Financiamento 242.

A partir de Janeiro de 2012, as remunerações devem ser processadas nas folhas correspondentes a cada fonte de financiamento.

Mantendo-se em 2012 os procedimentos para aplicação da taxa de redução remuneratória, **tenha em especial atenção** que continua a ser obrigatório o processamento conjunto para cada um dos seguintes grupos de folhas:

Folha de Remun. Principal	(a usar na FF 111)
Folha de Remun. Adicional	(a usar na FF 111)
Folha de Horas Extraordinárias	(a usar na FF 111)
Folha de Remun. Principal – 242	(a usar na FF 242)
Folha de Remun. Adicional – 242	(a usar na FF 242)
Folha de Horas Extraordinárias – 242	(a usar na FF 242)
Folha de Subsídio de Férias	(a usar na FF 111)
Folha de Subsídio de Férias – 242	(a usar na FF 242)
Folha de Subsídio de Natal	(a usar na FF 111)
Folha de Subsídio de Natal – 242	(a usar na FF 242)

Nas situações de **horários mistos**, pessoal abonado simultaneamente pelas duas fontes de financiamento, continua a ser necessária a intervenção do utilizador na fase da preparação, reajustando manualmente os valores a processar em cada fonte de financiamento.

No **Modelo RF3** apenas serão considerados os valores processados nas folhas relativas à Fonte de Financiamento 111.

2. Abono para Falhas – Desconto para a Segurança Social

Por força das disposições previstas no Código Contributivo, em 2012 a base de incidência de descontos sobre o Abono para Falhas processado ao pessoal integrado no RGSS, passa a corresponder a 66% do valor abonado.

3. Aplicação da Taxa de Redução Remuneratória

De acordo com o texto final da proposta do OE para 2012, continuam em vigor as regras previstas no artigo 19º da Lei do OE de 2011.

De referir que em 2012 passará a ser aplicada a taxa de redução remuneratória sobre os valores processados em retroativos de anos anteriores, sendo para o efeito considerado o total dos retroativos abonados a dividir pelo número de meses indicados na fase da preparação.

Atenção: Os retroativos relativos ao ano de 2010 ou anteriores não devem ser sujeitos a redução remuneratória. No caso da escola necessitar de abonar retroativos referentes ao ano de 2010 ou anteriores, **contacte os nossos serviços de apoio técnico antes de efetuar o processamento.**

4. Desconto para ADSE – Aguardar Aposentação

De acordo com o texto final da proposta do OE para 2012, o pessoal aposentado passa a descontar 1,5% para a ADSE, estando isentos deste desconto quando da sua aplicação resultar um valor base inferior a 485,00 euros.

No processamento do pessoal com o vínculo “Aguardar Aposentação” que no ativo descontavam para a ADSE, o programa passa automaticamente a aplicar a norma acima referida.

5. Subsídio de Férias e Natal

De acordo com o texto final da proposta do OE para 2012 no processamento dos subsídios de férias e Natal, passam a aplicar-se as seguintes regras:

Transcrição dos números 1 e 2 do artigo 21º do texto final da proposta do OE para 2012

“ 1 - Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), como medida excepcional de estabilidade orçamental é suspenso o pagamento de subsídios de férias e de Natal ou quaisquer prestações correspondentes aos 13.º e, ou, 14.º meses, às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, cuja remuneração base mensal seja superior a € 1100

2 - As pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, cuja remuneração base mensal seja igual ou superior a € 600 e não exceda o valor de € 1100, ficam sujeitas a uma redução nos subsídios ou prestações previstos no número anterior, auferindo o montante calculado nos seguintes termos: subsídios/prestações = $1320 - 1,2 \times \text{remuneração base mensal}$. “

Para aplicação das regras acima transcritas e tendo em consideração os dados que constam no ficheiro de pessoal, na preparação das Folhas de Subsídios de Férias e Natal, o programa passa automaticamente a calcular e apresentar os seguintes valores:

- **Sem valor** (0,00 euros) para quem auferir um valor base superior a 1.100,00. Significa a suspensão do subsídio pela totalidade;

- Para quem tem um valor base entre 600,00 e 1.100,00 euros o programa aplica a fórmula referida no ponto 2 do artigo acima transcrito, apresentando o valor a considerar no processamento.

Exemplo: Para um valor base de 837,60 euros, o programa vai apresentar na fase da preparação o valor de **314,88 euros** ($1320 - 837,60 \times 1,2$). É este o valor que deve ser processado e sobre o qual vão incidir os descontos obrigatórios.

Vínculo	Regime	Dias Sub. Férias	Subsídio de Férias
Além Quadro	Docente	365	130,56 €
Outros -> Quadro (RG)	Docente	365	97,82 €
Quadro	Docente		
Quadro	Docente		
Outros -> Quadro (RG)	Não Doc.	365	314,88 €
Contrato Individ. Trabalho	Não Doc.	365	479,65 €

Muita Atenção:

- Com exceção do reajustamento do número de dias, situação em que o valor apresentado já está afetado pela fórmula acima referida, em qualquer outro valor registado manualmente deverá o utilizador aplicar a fórmula sobre o valor base, de forma a introduzir na aplicação o valor efetivo do subsídio a processar. Na fase da preparação deverão constar apenas os valores do subsídio a abonar, sobre os quais vão incidir os descontos obrigatórios.

Por exemplo, requer intervenção manual do utilizador no reajustamento do valor efetivo a processar, nas seguintes situações:

- Horários mistos (subsídio pago por duas fontes de financiamento);
- Pagamento parcial do subsídio porque já recebeu uma parte por outra entidade pública;
- Abono de retroativos do próprio ano.
- Após a preparação é apresentado o valor do subsídio correspondente ao ano inteiro. No caso de trabalhador não ter direito ao subsídio por completo, deverá alterar o número de dias para que seja apresentado o valor efetivo a processar já com a aplicação da fórmula acima referida.

Aos retroativos de anos anteriores não se aplicam as regras acima mencionadas.

Com o objetivo de identificar eventuais falhas na preparação, sempre que seja efetuado um processamento, o programa vai verificar se existe processado algum subsídio com valor superior a 1.100,00 euros, apresentando nestes casos um alerta para o utilizador verificar a situação.

6. Novas classificações (ADSE)

Para dar resposta à requisição de valores referentes à contribuição da entidade patronal para a ADSE sobre o abono de retroativos de anos anteriores, foram introduzidas na aplicação as seguintes classificações:

01.03.01 A0A9 – Docentes

01.03.01 A0B9 – Não Docentes

7. Cálculo do IRS

Para apuramento da taxa de IRS a aplicar no processamento e atendendo a que o número de folhas duplicou na versão agora disponibilizada, são considerados a totalidade dos abonos sujeitos a IRS reportados ao mês que está a ser processado. A taxa apurada será aplicada também aos retroativos do próprio ano e de anos anteriores.

8. Relações de descontos para CGA, ADSE e Segurança Social

As relações de descontos para estas entidades passaram a ser desdobradas por fonte de financiamento, permitindo assim uma identificação dos descontos relativos a cada fonte. O ficheiro a submeter para cada uma das entidades continua a ser global.

Paralelamente com a impressão de listagens individualizadas por fonte de financiamento, continua a estar disponível uma listagem geral. **Antes de calcular o Modelo RF3**, compare as listagens parciais com a listagem geral, procedendo, se necessário, aos necessários reajustamentos. Com o desdobramento do processamento por fonte de financiamento e a obrigatoriedade de submeter relações com a globalidade dos abonos processados a cada subscritor, independentemente da fonte de financiamento, poderá aumentar a probabilidade de ocorrerem diferenças de cêntimos devido aos arredondamentos, com particular destaque para a relação da CGA.

Se ocorrerem divergências no desconto do trabalhador, o acerto deverá ser efetuado no processamento (opção Consultar / Alterar), recalculada de novo a relação e imprimir novamente a Folha de Vencimentos.

Relembramos que o Modelo RF3 apenas deverá ser calculado depois das relações de descontos se encontrarem devidamente elaboradas.

9. Bloqueios provocados pelo antivírus

Com o aumento do número de folhas utilizadas na preparação e processamento, aumenta também o número de ficheiros temporários usados pelo programa. Para evitar a apresentação de mensagens de erro provocadas pelo bloqueio de ficheiros temporários por parte de alguns antivírus, recomendamos a importância em desativar temporariamente o antivírus no momento em que estiver a efetuar a preparação, processamento e a criação do ficheiro XML. Cada uma destas operações demora apenas alguns minutos.

10. Envio de recibos por Email

Na versão agora disponibilizada foi implementada a possibilidade de serem utilizados servidores de correio eletrónico com autenticação SSL.

The screenshot shows the 'GPV Configurações' window. At the top, it displays 'Ano Económico : 2012' and 'Ano Letivo : 2011 / 2012'. Below this is a text field for 'Cabecalho das listagens (826 x 58 - Pixels)'. A checkbox for 'Pedir confirmação para alteração manual de valores na preparação de vencimentos' is present. A blue box highlights the email configuration fields: 'Email de Resposta' (marked with a red (1)), 'Username' (marked with a red (2)), 'Password' (marked with a red (2)), 'Servidor E-mail' (marked with a red (3)), and 'Servidor Porta'. There is also a 'User SSL' checkbox which is checked. To the right of the highlighted fields is a button labeled 'Importar Configurações (MIS)'. At the bottom right is a 'Gravar' button.

As escolas que façam uso desta funcionalidade e pretendam mudar de servidor de E-mail, incluindo os que requerem autenticação SSL, deverão aceder à opção FICHEIROS – Configurações e atualizar / preencher os dados assinalados na figura anterior:

- (1) Endereço de correio eletrónico para receber eventuais mensagens de erro ou falha na entrega;
- (2) Credenciais para acesso à conta de correio a usar no envio dos recibos;
- (3) Identificação do Servidor de correio eletrónico usado, assinalando também o último campo no caso de ser requerida autenticação SSL.

Nota: Devido às alterações técnicas introduzidas no programa relativas a esta funcionalidade, **todas as escolas** que façam uso do envio dos recibos por E-mail deverão recolher um ficheiro que foi disponibilizado em paralelo com a atualização e, **com permissões de administrador na máquina**, executar o ficheiro em todos os terminais onde pretendam usar esta funcionalidade.

11. Atualização da Tabela de Feriados

Relembramos que imediatamente após o Fecho do Ano Económico, deverão aceder à opção TABELAS – Feriados e reajustar a informação para o ano 2012. O mesmo deverá acontecer em qualquer altura do ano, sempre que ocorrer alguma alteração sobre feriados.

12. Mapas SIOE

Considerando a obrigatoriedade das escolas em carregar informação no portal do SIOE com regularidade trimestral e semestral, desde já informamos que a divergência da nomenclatura usada nas tabelas do SIOE e do GPV, não nos permite dar uma resposta imediata e completa no tratamento dos dados a exportar.

Assim e com o objetivo de apoiar os utilizadores do GPV na obtenção de alguns desses dados, foi criada uma nova opção que permite a impressão de alguns mapas auxiliares.

MAPAS ANUAIS – SIOE

Para acesso a esta nova opção deverá aceder à opção FICHEIROS – Utilizadores e dar permissão aos utilizadores que a irão utilizar.

As listagens agora disponibilizadas apresentam individualmente por trabalhador os dados que constam no ficheiro de pessoal no momento em que é solicitada a impressão do mapa, bem como a informação financeira reportada ao mês que seja indicado na opção.

A informação que é apresentada nas listagens deverá ser objeto de análise e tratamento nos termos e condições previstas na plataforma do SIOE, sendo da responsabilidade do utilizador o apuramento da informação final a carregar no sistema.

Para recolher os mapas relativos ao final do ano 2011, deverá abrir o ano anterior.

Neste momento esta foi a resposta possível por parte da JPM & ABREU, Lda.

13. Horas Extraordinárias em 2012

De acordo com o texto final da proposta do OE para 2012, o cálculo da hora extraordinária passa a ter por base as seguintes percentagens:

1º Hora	25%
Restantes Horas	37,5%
Trabalho suplementar em dias feriados	50%

Na versão agora disponibilizada o programa **ainda não foi alterado** para dar resposta a estas alterações em virtude de estamos a aguardar esclarecimentos sobre o valor da hora normal a considerar.

Aguardamos esclarecimentos que determinem se o valor da hora normal a considerar é calculado com base no valor atual do índice 100 ou se continua a ser calculado com o valor condicionado por força do disposto no artigo 22º da Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, disposição esta que se manteve nas Leis do OE para 2010 e 2011.

Assim, **em Janeiro** apenas poderão usar a Folha de Horas Extraordinárias para eventual abono de retroativos do ano anterior. Posteriormente será disponibilizada uma nova versão do programa para dar resposta à nova fórmula de cálculo para o trabalho suplementar.

14. Recomendações Finais

Abertura do Ano Anterior

Após a instalação da versão atual proceda à abertura do ano 2011 para que as bases de dados sejam atualizadas. Numa fase posterior proceda também à abertura dos restantes anos anteriores.

Modelo 10

Após o fecho do Ano Económico poderá calcular a relação anual do IRS. Verifique os valores apresentados e proceda às alterações que se justifiquem.

Tenha em atenção que no caso dos trabalhadores abonados ao abrigo da Portaria nº 128/2009, estes não são apresentados na relação. De acordo com orientações da DGCI, estes trabalhadores devem ser incluídos no Modelo 10 com indicação apenas do valor da BOLSA como rendimento tributável.

Para cumprimento desta orientação, crie manualmente os registos para estes trabalhadores com esta informação, não considerando eventuais valores de refeições e transporte. Depois de efetuar as necessárias correções, proceda à impressão das declarações individuais a entregar aos trabalhadores.

Atenção: Considerando que até ao momento em que esta versão do programa foi lançada a Direção Geral dos Impostos ainda não disponibilizou o aplicativo que permita testar e validar a nova estrutura do ficheiro Modelo 10, recomendamos que aguarde pela divulgação de novas informações na nossa página na Internet (www.ipmabreu.pt) antes de proceder à criação e submissão do ficheiro Modelo 10.

Desconto de Faltas – Pessoal Não Docente

Relembramos os utilizadores que o programa não automatiza em Janeiro o desconto das faltas dadas pelo pessoal não docente no ano anterior e que ainda não foram objeto de desconto. Essa informação deverá ser introduzida manualmente na fase da preparação.

Utilização da opção CORREIO da nossa página na Internet

Na utilização da opção CORREIO da área de Clientes da nossa página na Internet em computadores com o **Internet Explorer 9**, durante algum tempo não era possível enviar mensagens com mais do que um ficheiro em anexo.

Informamos todos os utilizadores que esse problema já se encontra resolvido.

Nova versão do CONTAB

Solicitamos que seja divulgado junto de todos os utilizadores do CONTAB que durante a primeira quinzena de Janeiro será disponibilizada uma nova versão desta aplicação. O Fecho do Ano 2011 e o lançamento de registos relativos a 2012 pode ocorrer na versão atualmente em uso, com exceção da importação dos vencimentos de Janeiro para a qual devem aguardar pela instalação da nova versão.

Consulte regularmente www.ipmabreu.pt e mantenha o software actualizado.